



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, após a deliberação do Plenário na 23ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, da qual resulta aprovado o Projeto de Lei nº 181/2025, apresenta a inclusa

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 181/2025

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 186,45 (cento e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) e um crédito adicional especial, no valor de R\$ 25.720,00 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte reais), destinados, respectivamente, à readequação dos recursos das emendas parlamentares nº 202325200001 e 202307248637, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 186,45 (cento e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária referente à emenda parlamentar nº 202325200001, conforme demonstrativo abaixo:

02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.11.06	SUBSECRETARIA DE GESTÃO CULTURAL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
13	CULTURA		
13.392	DIFUSÃO CULTURAL		
13.392.0034	GESTÃO E FOMENTO DOS DIREITOS SOCIAIS POR MEIO DA CULTURA		
13.392.0034.2	Atividade		
13.392.0034.2.429	TRANSF.ESPEC.- MIN. DA FAZENDA - EM.PARL. N°202325200001 - CUSTEIO - EVENTOS E PROJETOS CULTURAIS	R\$	186,45
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	186,45
FONTE DE RECURSO	98 - Emendas Parlamentares Individuais - Exercícios Anteriores		

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de superávit financeiro, conforme disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, oriundo de emenda parlamentar nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

202325200001, no valor de R\$ 186,45 (cento e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), junto à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 25.720,00 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte reais), destinado à execução do objeto da emenda parlamentar nº 202307248637, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.20.09	SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
04	ADMINISTRAÇÃO		
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL		
04.122.0003.2	Atividade		
04.122.0003.2.418	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ESTADUAL - SEC.GOV.REL.INST - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202307248637	R\$	25.720,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	25.720,00
FONTE DE RECURSO	98 - Emendas Parlamentares Individuais - Exercícios Anteriores		

Art. 4º O crédito adicional especial autorizado no art. 3º desta lei será coberto com recurso orçamentário proveniente de anulação total de dotação no valor de R\$ 25.720,00 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte reais), conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.20.09	SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
04	ADMINISTRAÇÃO		
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL		
04.122.0003.2	Atividade		
04.122.0003.2.418	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ESTADUAL - SEC.GOV.REL.INST - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202307248637	R\$	25.720,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	25.720,00
FONTE DE RECURSO	98 - Emendas Parlamentares Individuais - Exercícios Anteriores		

Art. 5º Ficam inclusos os presentes créditos adicionais suplementar e especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 11.249, de 19



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 24 de junho de 2025.

DR. LELO

Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação

GEANI TREVISÓLI

MARIA PAULA